ESTADO O PIAUÍ
Câmara Muni cipal de São João do Piaui
Gabinete do Presi ente

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2021
CONTRATO N° 08/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTO PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DO PIAUÍ-Pi.

CONTRATANTE: CÂMARA UNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de direito público it-mo, por meio do GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA, inscrita no CNPJ .° 63.325.328/0001-06, situada na Travessa Ministro Pedro Borges, 357, Centro, na cidade de São João do Piaui - PI, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. Moacyr Carlos Rocha Neto.

CONTRATADA: GIRLENE RODRIGUES DE SOUSA 99331195320, CNPJ: 18.417.195/0001-35, situada na Rua Raquel Coelho Pita 1265, Parque Exposição, São João do Piaui-PI, CEP: 64.760-000, neste ato representada pelo Sra. Girlene Rodrigues de Sousa.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO &JET°

0 objeto do presente cont ato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTO PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ-Pl.

CLAUSULA SEGUNDA — DO PROCEDIMENTO
A prestação dos serviços, ora contratados, foi objeto do Processo de Dispensa de Licitação de acordo com o disposto no Capitulo II, art. 24 da Lei n.° 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO
0 CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato à proposta firmada rbela CONTRATADA. Este documento consta-se no Processo Administrativo n° 68/2021, sendo parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLAUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O I
CONTRATANTE obriga-se a
I - emitir a ordem de serviço dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente

6AA.52 .0.101,reuu
Travessa Ministro Pedro Borges, 357, Centro
CEP 64760-D00 - CNPJ N° 63.325.328/0001-06
S.tok0 JOAO DO PIAUI - P!

II — efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
III fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Presidente.

CLAUSULA QUINTA — DAS BRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA obriga-se a:
I - executar o objeto do co trato em estrita concordância com o processo de dispensa de licitação n° 05/2c21, obedecendo, fielmente, ao prazo de prestação de serviços, a partir da ordem de serviços emitida pela Câmara Municipal de Sao João do Piaui - Pl.
II - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua ulpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsa •ilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
Ill - fornecer ao CONTRATAN E todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

CLAUSULA SEXTA — DA VIt.ÊNCIA E DO VALOR DO PAGAMENTO
0 valor do contrato firmado é se R$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais), a ser creditado na conta da co tratada, em favor da contratada, contrato firmado em decorrência deste instrumento terá vigência de 90 (noventa) dias, após a emissão da ordem de serviço, o prazo que os serviços deverão serem prestados, ou seja, a entrega do projeto.

CLAUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas com a execução do presente correrão á conta dos recursos próprios da contratante:
Fonte de recursos: 001 - FPM — recursos próprios.
Plano de trabalho: 01.031.000 .2002.
Elemento de despesas: 33.90.39.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas na L n.° 8.666/93.

CLAUSULA NONA - DOS CA OS DE RESCISÃO
O presente contrato sera rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos MOtIVOS dispostos no art. 78 da Lei n.° 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

CLAUSULA DÉCIMA- DOS R CURSOS

Travessa Ministro Pedro Borges, 357, Centro
CEP 64760-Q00 - CNPJ N° 63.325.328/0001-06
S 0 JOAO DO PIAUI - PI

ESTADO 0 PIAUI
Câmara Muni ipal de Sao João do Piaui
Gabinete do Presidente

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.° 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente Contrato será publicado no DOM, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.° 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA- SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão deci idos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n° 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os principi s da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca
de São João do Piaui, Estado do Piaui, da Justiça
Comum, para dirimir as questb-
s derivadas deste Contrato.
ois de lido e achado conforme o presente contrato
E por estarem de acordo, de
s partes abaixo.
lavrado em três vias, assinam

Sao João do Piaui - PI (PI) /03 de fevereiro de 2021.

(4
)0Q.AAk frIn614 OA (LC 50.1.043.

MOACYR CARL'S OCHA NETO	GIRLENE RODRIGUES DE SOUSA
Presidente d Câmara	Titular Administradora
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOÃO	G & A CONFECÇÕES
DO PIAU1 - PI	CNPJ: 18.417.195/0001-35
CONTRATANTE	CONTRATADO

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

Travessa Ministro Pedro Borges, 357, Centro
CEP 64760-00 - CNPJ N° 63.325.328/0001-06
S 0 JOAO DO PIAUI - PI